



Processo no. 23278.002027/2018-10

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA - IFBA E ASSOCIAÇÃO FÓRUM
NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA -
FORTEC.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominado **IFBA** e a **ASSOCIAÇÃO FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - FORTEC**, com sede no Instituto de Química, Universidade Federal da Bahia, Rua Barão de Jeremoabo, 147 Campus Universitário de Ondina CEP: 40.170-115, Salvador - BA - Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.258.821/0001-08**, neste ato representada pela sua Presidente **CRISTINA MARIA ASSIS LOPES TAVARES DA MATA HERMIDA QUINTELLA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF-MF sob o nº 544.177.325-15, eleita na Assembleia realizada em 01/11/2016, doravante denominada **FORTEC**, tem ajustado entre si o presente Termo de Cooperação técnica, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.958/1994, alteradas pela Lei nº 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Considerando que:

- Conforme o Estatuto Social do **FORTEC**, Art. 3º. O FORTEC tem por finalidades:
 - I. Disseminar a cultura da inovação, da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia;
 - II. Potencializar e difundir o papel das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT);
 - IV. Estimular a capacitação profissional dos que atuam nos NIT e nas IGI;
 - V. Estabelecer, promover e difundir as melhores práticas para os NIT e para as IGI;
 - XI. Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico, a inovação, a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia no âmbito nacional, estadual e municipal;
 - XII. Fomentar e cooperar com a capacitação, formação e o desenvolvimento dos profissionais envolvidos no esforço de gestão da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia para as ICT que atuam no país;
 - XIV. Elaborar e executar estudos, levantamentos, pesquisas, diagnósticos, projetos, ferramentas, sistemas, programas, cursos, seminários e publicações relativos ao seu âmbito de atuação e coerentes com os princípios do FORTEC.

- Conforme o Estatuto Social do Fortec, Art. 3º, § 1º, o **FORTEC** desenvolve suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
DA BAHIA**



**ASSOCIAÇÃO FÓRUM
NACIONAL DE
GESTORES DE
INOVAÇÃO E
TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA**

meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

- O **FORTEC** tem um Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia para Inovação (PRONIT).
- O **PROFNIT/FORTEC** tem um Conselho Editorial com membros nacionais e internacionais de alta competência e tem autores competentes cadastrados como docentes.
- O **IFBA** tem interesse nos temas de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica.
- Já existe uma parceria entre o **FORTEC** e o **IFBA** que é um Ponto Focal do PROFNIT.
- O **IFBA** tem diversos docentes atuando nas Coordenações Nacionais das Disciplinas Obrigatórias do PROFNIT.
- A Editora do **IFBA** – EDIFBA tem experiência e competência para a publicação de material didático e de divulgação.
- Existe ainda necessidade de maiores produções didáticas e de divulgação a serem publicadas no Brasil nos temas de inovação e transferência de tecnologia e propriedade intelectual.

Os **PARTÍCIPES** resolvem firmar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira relativa à publicação da **Coleção PROFNIT** de material didático e de divulgação científica e tecnológica, disseminando atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação, bem como outras iniciativas em assuntos de interesse comum, conforme **PLANO DE TRABALHO** do Anexo I contendo Produtos e Cronograma, Responsabilidades Editoriais e Financeiras, Fluxo de Procedimentos, e Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita dos Autores.

1.2 - O programa objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO será realizado por meio de publicações da Coleção PROFNIT/FORTEC a serem desenvolvidas pelos **PARTÍCIPES**, de acordo com o definido pelo Conselho Editorial do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), isoladamente ou em conjunto com outras entidades, os quais somente serão executados mediante **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, dos quais constarão todas as diretrizes relevantes às respectivas publicações e que serão parte integrante e inseparável deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

1.3 - A COLEÇÃO PROFNIT será produzida nos formatos digital e impressa.

§ **1º** A versão digital da **COLEÇÃO PROFNIT** poderá ser baixada através da homepage do PROFNIT/FORTEC ou da homepage da Editora do IFBA, sendo que cada **PARTICIPA**



decide como será comercializada, inclusive se irá cobrar ou não, sem que hajam obrigações financeiras entre os **PARTÍCIPIES**.

§ 2º A versão impressa da **COLEÇÃO PROFNIT** poderá ser produzida por cada um dos **PARTÍCIPIES** e comercializada do modo que cada **PARTÍCIPIE** escolher, sem que hajam obrigações financeiras entre os **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem a:

- a) Caberá ao **IFBA** e ao **FORTEC** participar das atividades sob a responsabilidade de cada um, previstas neste TERMO;
- b) Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes devidamente credenciados, para a realização de análises e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente TERMO;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO, não sendo esse cargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos compromissários;
- d) Prestar apoio técnico que se fizer necessário para o fiel desenvolvimento dos trabalhos resultantes do presente instrumento;
- e) Promover as atividades constantes no presente instrumento, sempre citando a marca do outro compromissário;
- f) Promover, na medida da conveniência mútua, a divulgação das atividades correlatas ao presente TERMO, sempre citando a marca do outro compromissário.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **PROFNIT/FORTEC**:

- a) Utilizar seu Conselho Editorial para publicar Edital de Publicações PROFNIT e apreciar e selecionar os materiais da Coleção PROFNIT a serem publicados;
- b) Repassar ao IFBA os materiais a serem publicados.
- c) Aprovar, junto com o Conselho da Editora do IFBA, a publicação dos itens da Coleção PROFNIT.
- d) Divulgar e comercializar os itens da Coleção PROFNIT na Rede do FORTEC e noutros âmbitos.
- e) Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste TERMO e seus TERMOS ADITIVOS;
- f) Prestar todas as informações ao IFBA, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g) Participar, trimestralmente, de reunião conjunta com os representantes de cada partícipe, apresentando os seguintes documentos:
 - i. detalhamento das atividades ocorridas;
 - ii. detalhamento das despesas ocorridas;
 - iii. resumo executivo das atividades e despesas planejadas;



iv. resultados financeiros.

II - São obrigações do IFBA:

- a) Receber e dar andamento à publicação dos itens da **Coleção PROFNIT**, após aprovação pelo Conselho Editorial da EDIFBA.
- b) Aprovar, junto com o **PROFNIT/FORTEC**, a publicação dos itens da **Coleção PROFNIT**.
- c) Divulgar e comercializar os itens da **Coleção PROFNIT** através da sua Editora e noutros âmbitos.
- d) Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus **TERMOS ADITIVOS**;
- e) Prestar todas as informações ao **FORTEC**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- f) Participar, trimestralmente, de reunião conjunta com os representantes de cada partícipe, apresentando os seguintes documentos:
 - v. detalhamento das atividades ocorridas;
 - vi. detalhamento das despesas ocorridas;
 - vii. resumo executivo das atividades e despesas planejadas;
 - viii. resultados financeiros.

III - Observada a **CLÁUSULA SÉTIMA**, os **PARTICIPÉES** emitirão, após conclusão de cada **PLANO DE TRABALHO**, um relatório completo sobre os resultados alcançados, podendo este relatório ser divulgado, mediante TERMO específico entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

3.1 - Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos Convenientes, como designado abaixo, e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão:

I - **PROFNIT/FORTEC**, sediada no Instituto de Química, Universidade Federal da Bahia, Rua Barão de Jeremoabo, 147 Campus Universitário de Ondina CEP: 40.170-115, Salvador - BA - Brasil, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Editorial, CRISTINA MARIA ASSIS LOPES TAVARES DA MATA HERMIDA QUINTELLA;

II - **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA**, Av. Araújo Pinho, 39, Canela - Salvador - Bahia. CEP: 40110-150, neste ato representado pelo Coordenador da EDIFBA, CLÁUDIO REYNALDO BARBOSA DE SOUZA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste Termo. Cada Conveniente poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou



designar que as comunicações supra-aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para outra Conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIRETRIZES

5.1 - Para a consecução dos fins previstos neste Termo, os **PARTÍCIPES** seguirão o **PLANO DE TRABALHO**, integrante do presente TERMO, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não atuará como excludente de outras parcerias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não contempla repasse de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, ficando estabelecido, porém, que o surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos, de uma parte à outra, implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários em acordos próprios, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

5.2 - As partes deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente termo.

5.3 – O Plano de Trabalho do Anexo I lista as responsabilidades financeiras de cada PARTÍCIPE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente TERMO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente TERMO, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO do TERMO DE COOPERAÇÃO, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das



pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais e à divulgação de informações colocadas à disposição dos PARTICÍPES.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

Os PARTICÍPES respeitarão o Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita dos Autores conforme o **PLANO DE TRABALHO** do ANEXO I.

Respeitado o sigilo previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, sempre que, através de quaisquer meios de divulgação, forem mencionadas informações relativas aos trabalhos e resultados por este **TERMO DE COOPERAÇÃO** e/ou **TERMS ADITIVOS**, será expressamente indicada à participação dos **PARTÍCPES**, com observância das normas internas de cada **PARTÍCIPE** por ventura existente para a divulgação e da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

Toda e qualquer informação que venha a ser transferida por um partícipe ao outro, na execução do objeto do presente instrumento, deverá, por esta, ser tratada como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**.

A **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** deverá, obrigatoriamente, ser mantido em absoluto sigilo durante a vigência do presente instrumento.

A **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** somente poderá ser utilizada pelas partes para o desenvolvimento do projeto, objeto deste **TERMO**.

Os Coordenadores tomarão todas as providências necessárias para o desenvolvimento do projeto objeto deste **TERMO**.

Não será considerada como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** submetida ao sigilo descrito:

- a) aquela que for de conhecimento dos **PARTÍCPES** antes de sua divulgação pelo outro, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- b) a obtida por qualquer **PARTÍCIPE** de fonte outra que não seja do outro **PARTÍCIPE**;
- c) aquela que tenha se tornado de conhecimento público de outra forma que não por iniciativa das partes;
- d) aquela cuja divulgação se torne necessária quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de regulamentos governamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



13.1 - Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, os **PARTÍCIPES** subministrarão os recursos humanos, matérias e financeiros considerados indispensáveis ao **PLANO DE TRABALHO**.

Os recursos humanos de quaisquer dos **PARTÍCIPES** não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

Todo recurso financeiro destinado por qualquer dos **PARTÍCIPES** ou por terceiros para a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus **TERMOS ADITIVOS** será utilizado pelo próprio **PARTÍCIPE** que o destinou para atingir exclusivamente os objetivos nele definidos.

Os **PARTÍCIPES** garantem apenas o estabelecido neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um **PARTÍCIPE** ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e conseqüente indenização por tais danos.

É responsabilidade de cada **PARTÍCIPE** assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus **TERMOS ADITIVOS** conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um **PARTÍCIPE** a outro, sendo de responsabilidade de cada **PARTÍCIPE** os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste **TERMO** terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os **partícipes**.

§ **1º** O Plano de Trabalho (ANEXO I), após ser rubricado pelas partes, integra este **TERMO** como se aqui estivesse transcrito.

§ **2º** O **TERMO DE COOPERAÇÃO** e/ou **PLANO DE TRABALHO** (ANEXO I) somente poderão ser alterados mediante prévia proposta de um dos **PARTÍCIPES**, devidamente justificada, a ser apresentada ao outro **PARTÍCIPE** em até 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo de vigência desse Termo, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e à anuência das partes.

§**3º** O **PARTÍCIPE** que descumprir as cláusulas desse **TERMO DE COOPERAÇÃO** e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada na forma prevista na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
DA BAHIA**



**ASSOCIAÇÃO FÓRUM
NACIONAL DE
GESTORES DE
INOVAÇÃO E
TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2018.

Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO Reitor - IFBA

**CRISTINA MARIA ASSIS LOPES TAVARES DA MATA HERMIDA QUINTELLA
Presidente - FORTEC**

TESTEMUNHAS:

Carmen Assis e Silva Freire

Nome:
CPF: 318.571.405/91

Emiliano Alves de Almeida

Nome:
CPF: 977.542.264-72